



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

LEI Nº 1.462 DE 1º DE AGOSTO DE 2023

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Gurinhatã (MG), Senhor Wender Luciano de Araújo Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a efetivar à abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 294.414,20 (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos), cuja a finalidade é a cobertura das despesas de obras de recapeamento asfáltico em ruas e avenidas da cidade do município, sendo o recurso oriundo de emendas parlamentares, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	Ficha: 381
02.13	Departamento de Serviços Urbanos	
02.13.04	Administração	
02.13.04.122	Administração Geral	
02.13.04.122.0005	Cidade em Transformação	
02.13.04.122.0005.1.041	Recapeamento Pavimentação/Cons. Vias Públicas	
02.13.04.122.0005.1.041.4.4.90.51	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	1.710.0000.3210 – Transferência Especial dos Estados	299.414,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

Art. 2º - O valor de R\$ 294.414,20 (duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos), será suplementado por excesso de arrecadação na fonte de recursos especificada.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gurinhatã – MG, 1º de agosto de 2023.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal